



FADENOR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS

**PREGÃO
PRESENCIAL
008/2024**

CONTRATANTE

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas –
FADENOR**

OBJETO

**LAVADORA DE CAIXAS/GAIOLAS E MAMADEIRAS/BEBEDOUROS PARA
CAMUNDONGOS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 25/06/2024 ÀS 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por escritura pública em 12 de março de 1996, registrada no Cartório do Segundo Ofício de Notas da Comarca de Montes Claros e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001- 00, Credenciada na SEDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais como Fundação de Apoio da Universidade Estadual de Montes Claros, sediado(a) Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, 3º andar, Montes Claros-MG, CEP nº 39401-089, por intermédio da Comissão de Licitações realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **LAVADORA DE CAIXAS/GAIOLAS E MAMADEIRAS/BEBEDOUROS PARA CAMUNDONGOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Item	Quantidade De Produtos	Descrição Do Produto
01	01	<p>LAVADORA DE CAIXAS/GAIOLAS E MAMADEIRAS/BEBEDOUROS PARA CAMUNDONGOS.</p> <p>TIPO: multicâmara (contínua), com carga e descarga laterais e com deslocamento de caixas/gaiolas/mini-isoladores sobre esteira transportadora, produzida em aço inoxidável.</p> <p>FINALIDADE: limpeza e higienização de caixas/gaiolas/mini-isoladores e mamadeiras/bebedouros para camundongos, e outros objetos que caibam na esteira transportadora do equipamento.</p> <p>OPERAÇÃO: Sistema de deslocamento contínuo das caixas/gaiolas/mini-isoladores/mamadeiras; sistema de operação esquerdo-direito ou direito-esquerdo, não reversível.</p> <p>LAVAGEM: pré-lavagem, lavagem e enxágue, realizados por meio de braços superiores, inferiores e laterais.</p> <p>AQUECIMENTO: elétricos da solução de lavagem e da água de enxágue.</p> <p>PAINEL DE COMANDO: 4 botões, liga/desliga, operação e dois botões de parada de emergência - um em cada extremidade da lavadora, controle automático de tempos, níveis, temperaturas e de liberação de água do enxágue.</p> <p>SEGURANÇA: sistemas que interrompem a operação em caso de travamento da esteira transportadora ou caso uma das portas seja aberta.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Velocidade da esteira: até 105 metros por hora;</p> <p>Capacidade produtiva horária: até 282 gaiolas de 335 x 490 x 230 mm (L x P x H) ou até 189 gavetas (racks) de 500 x 500 mm (L x P);</p> <p>Consumo de água: 2,3 litros por gaiola ou 3,5 litros por gaveta (rack);</p> <p>Consumo elétrico: 46,5 kW.</p> <p>Temperatura da solução de pré-lavagem: ~40°C;</p> <p>Temperatura da solução de lavagem: de 55°C a 65°C;</p> <p>Temperatura da água de enxágue: de 80o a 90oC;</p> <p>Temperatura da água de saída: 60°C;</p>



FADENOR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS

	<p>Potência da moto bomba de pré-lavagem: 1 cv.</p> <p>Potência da moto bomba de lavagem: 4 cv.</p> <p>Potência da moto bomba de enxágue: 0,5 cv.</p> <p>Teclado de operação em 24V;</p> <p>Espaço útil de lavagem (L x H): 510 x 420 mm.</p> <p>Dimensões em mm (L x P x H): 3.050 x 810 x 1.430.</p> <p>Peso (sem embalagem): 465 kg aproximadamente</p> <p>Peso (com água): 700 kg aproximadamente</p> <p>Variador de velocidade da esteira;</p> <p>Ecotimer - sistema que desliga as motobombas e a esteira após 5 minutos sem a passagem de gaiolas ou gavetas.</p> <p>Termômetro digital da solução de lavagem;</p> <p>Termômetro digital da água de enxágue;</p> <p>EXT - Extensor de Cobertura - para conexão de duto de exaustão.</p> <p>KEAQ - Preparação para receber água quente no enxágue.</p> <p>Mangueira de conexão de água - 3,5 metros;</p> <p>Mangueira de esgoto - 3,5 metros;</p> <p>Filtro de resíduos sólidos para a rede de fornecimento de água;</p> <p>02 Anéis de vedação para o dreno (reserva);</p> <p>CONFIGURACÕES ESPECIAIS:</p> <p>Preparação para receber vapor diretamente no tanque de lavagem.</p> <p>Preparação para operar com tensão 440V3~60Hz</p> <p>Preparação para operação de ambos os lados.</p> <p>PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA:</p> <p>Rosca 3/4" BSP, com registro de gaveta, com temperatura entre 15°C à 40°C, pressão entre 100 à 300 KPa (1 a 3 bar), e vazão mínima de 800 litros por hora.</p> <p>Importante: caso a pressão e/ou vazão não seja suficiente, deverá ser instalada uma motobomba de pressurização (opcional) entre a lavadora e o ponto de água do estabelecimento.</p> <p>PONTO DE DESÁGUE OU ESGOTO:</p> <p>Tubulação (PVC) 76 mm, em nível abaixo da base da lavadora, com vazão livre, sem interferências.</p> <p>PONTO ELÉTRICO:</p> <p>Potência requerida: 46,5 kW.</p> <p>220 V 3~ 60 Hz: 125 A; com fiação de terra; disjuntor tripolar 140 A por fase; fiação mínima de 50 mm².</p> <p>380 V 3N~ 60 Hz: 72 A; com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 80 A por fase; fiação mínima de 35 mm².</p> <p>A LAVADORA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) MESA AUXILIAR M3 – PERSONALIZADA <p>Mesa auxiliar, confeccionada em aço inox 304. Dimensões: Comprimento 500 mm, largura 520 mm, altura 880 mm, para entrada da lavadora.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) MESA AUXILIAR M3FC – PERSONALIZADA. Mesa auxiliar, confeccionada em aço inox 304. Dimensões: Comprimento 500 mm, largura 500 mm, altura 880 mm, para saída da lavadora.- 01 (uma) DOSADORA DE DETERGENTE PARA LAVADORAS. Dispositivo projetado para dispensar detergente na lavadora. Opera por meio de um mecanismo controlado que regula a quantidade de líquido a ser dispensada na lavadora de forma automática. Seu design simples e funcional torna-a ideal para facilitar a dosagem, reduzindo o desperdício e garantindo uma limpeza consistente.- 08 (oito) CESTOS PARA BEBEDOUROS 400ML:
--	--



FADENOR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS

	<p>Cesto com capacidade para 18 bebedouros retangulares, fabricado em aramado de aço inoxidável de bitola de 6 mm na estrutura e arames de 4 e 3 mm nas divisões internas, possuem tampa em aramado que com fecho de rápido abertura permitindo girar 180 graus sem queda dos bebedouros, assim ficando na posição correta para lavagem, são empilháveis e possuem alça para manejo. Adaptam nos trilhos da lavadora e também são empilháveis em carrinhos de transporte.</p> <p>Compatível com bebedouros da marca Alesco de 350/400ml.</p> <p>Dimensões: Largura 26cm x Comprimento 53,4cm x Altura 21cm</p> <p>- 06 (seis) CESTOS PARA BEBEDOUROS 700ML:</p> <p>Cesto com capacidade para 18 bebedouros retangulares, fabricado em aramado de aço inoxidável de bitola de 6 mm na estrutura e arames de 4 e 3 mm nas divisões internas, possuem tampa em aramado que com fecho de rápido abertura permitindo girar 180 graus sem queda dos bebedouros, assim ficando na posição correta para lavagem, são empilháveis e possuem alça para manejo. Adaptam nos trilhos da lavadora e também são empilháveis nos carrinhos de transporte.</p> <p>Compatível com bebedouros da marca Alesco de 700ml</p> <p>Dimensões: Largura 26cm x Comprimento 53,4cm x Altura 25,5cm</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>A lavadora deve proporcionar uma lavagem em 360 graus de alta pressão e temperatura.</p> <p>Material: fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou outro similar e resistente, que não enferruja.</p> <p>Fácil limpeza: portas de inspeção e limpeza, filtro de entrada de água, filtros das motobombas de pré-lavagem e lavagem, cestos de resíduos, dreno, tampões nas extremidades dos braços de lavagem com e braços de enxágue; todos estes itens podem ser removidos manualmente, sem necessidade de ferramentas.</p> <p>Velocidade da esteira: até 105 metros por hora;</p> <p>Capacidade produtiva horária: até 282 gaiolas de 335 x 490 x 230 mm (L x P x H); aproximadamente 4,7 gaiolas 335 x 490 x 230 mm (L x P x H) por minuto;</p> <p>Consumo elétrico: 54,3 kWh ou inferior.</p> <p>Temperatura da solução de pré-lavagem: ~40°C;</p> <p>Temperatura da solução de lavagem: de 55° a 65° C;</p> <p>Temperatura da água de enxágue: de 80° a 90° C.</p> <p>Espaço útil de lavagem (L x H): 510 x 420 mm ou superior, Dimensões aproximadas em mm (L x P x H): 3.050 x 810 x 1.430, sem mesas auxiliares.</p>
--	---

2. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. A sessão pública será realizada em **25 DE JUNHO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 14H**, nas dependências da FADENOR, situada na Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, Terceiro Andar, Montes Claros-MG, CEP nº 39401-089 e será conduzida pela Comissão de Licitação nomeada pela Diretoria Executiva.

3. DO VALOR ORÇADO

- 3.1. O valor global orçado para a contratação é de R\$ 434.605,33 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos).

- 3.2. **Será desclassificada a proposta financeira com valor superior ao limite estabelecido no item deste edital.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão, que manifestarem formalmente seu interesse via e-mail: **juridico@fadenor.com.br** ou protocolo físico no Setor de Protocolo da FADENOR, em horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h, até 24 horas antes da data de apresentação das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos por seu representante, excluída a responsabilidade da promotora da licitação.
- 4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O impedimento de que trata o **item 4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.6.2 e 4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos **itens 4.6.2 e 4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.12. A vedação de que trata o **item 4.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, os envelopes da proposta comercial e habilitação, bem como suas declarações presencialmente ou por correspondência em um único ato, na Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, 3º andar, Montes Claros-MG, CEP: 39401-089, até a data e o horário estabelecidos para início da sessão pública. **O prazo para entrega dos envelopes será de no máximo 1 (uma) hora antes da sessão. Não serão considerados envelopes entregues em atraso.** Essa regra é válida somente para os candidatos que forem enviar suas propostas. O licitante que for participar presencialmente poderá se apresentar pontualmente até o horário de início da licitação.
- 5.3. No que se refere a entrega dos envelopes por correspondência no **item 5.2**. A correspondência, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

5.4. No preenchimento das declarações, o licitante declarará, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta contendo os seguintes documentos:

6.1.1. A Proposta de Preço, que deverá ser elaborada conforme **Modelo de Proposta de Preços**, modelo constante ao final do edital, em **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, contendo seu nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos e conter o contato da licitante (e-mail, telefones);

6.1.1.1. Deverá ser preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais. Salvo aqueles em que não for de interesse de participação do licitante.

6.1.2. **Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO II**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus

negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento Lei Federal nº 12.846/2013;

- 6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.6.1. **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
 - 6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital. A Comissão de Licitação instalará a sessão pública de processamento da licitação para receber os **ENVELOPES 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e realizará o credenciamento dos representantes de cada licitante interessada na participação, mediante a apresentação, **FORA DOS ENVELOPES**, da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** que compõe o **ANEXO II**.
 - 7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

- 7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo, fora dos envelopes, documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
- 7.1.3. O credenciamento será realizado antes do início da abertura de cada uma das sessões designada pela Comissão de Licitação.
- 7.1.3.1. O credenciamento será realizado para os licitantes que estiverem presente na sessão, portanto, aqueles que enviarem por correspondência não haverá necessidade.
- 7.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Licitação, na forma dos **itens 7.1. a 7.1.3**, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.3. **Após a abertura da sessão, a comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de recebimento das propostas, a comissão verificará se o licitante provisoriamente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos:
- 8.2. Serão abertos todos os envelopes de Propostas de Preço – Envelope 1 apresentados e proceder-se-á, pela mesma ordem, a sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 8.2.1. **Iniciada a abertura do Envelope 1 – Proposta de Preços, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**
- 8.2.2. Ficará a critério da Comissão de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.
- 8.3. A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela FADENOR.
- 8.4. Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas;

- 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da comissão, que comprove:
 - 8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em 2 (dois) dias úteis, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.7.1. **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
 - 8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal no 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- d) Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “b” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- e) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.4.1. Os documentos apresentados para fins de habilitação não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo;

9.4.2. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 9.4.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.4.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.4.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos fornecidos. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.4.7. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.4.8. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.4.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS PRAZOS E DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 10.1. O prazo para a entrega do objeto licitado é fixado em até 100 (cem) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Setor competente.
- 10.2. Quaisquer requerimentos de prorrogação do prazo para a entrega deverão ser formalmente dirigidos, por meio de ofício, ao endereço de e-mail juridico@fadenor.com.br, devendo obrigatoriamente indicar o número do pregão correspondente e serem devidamente justificados.
- 10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto licitado, caso este não esteja em consonância com a proposta apresentada pela empresa vencedora, situação que será oportunamente comunicada à contratada, sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
- 10.4. Incumbirá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro e demais custos correlatos à entrega do objeto nas dependências da CONTRATANTE.

- 10.5. A lavadora deverá ser entregue no 4º andar do Instituto de Pesquisa em Saúde, no Biotério de Criação e Experimentação Animal, situado no endereço: Hospital Universitário Clemente Faria - Universidade Estadual de Montes Claros, Instituto de Pesquisa em Saúde; Biotério de Criação e Experimentação Animal, Av. Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito, Montes Claros, MG, CEP: 39401-001.
- 10.6. À CONTRATADA incumbirá o ônus do transporte e da instalação da lavadora. Vale ressaltar, que o prédio onde a lavadora será instalada, não possui elevador para transporte de cargas. Desse modo, à empresa contratada caberá suportar os encargos relacionados ao transporte do equipamento, seja por meio de guindastes ou outro meio idôneo, devendo o acesso ser realizado pelo corredor lateral do prédio. Esclarece-se que referido corredor dispõe de grades, passíveis de remoção para viabilizar a entrada do equipamento.
- 10.7. Ademais, A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo treinamento técnico realizado no local (in loco) para a correta utilização e manuseio da lavadora.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Os itens objetos deste edital devem estar cobertos por uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

11.2. No caso de constatação de defeitos de fabricação, a Contratada compromete-se a efetuar a substituição dos itens em questão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação do defeito pela Contratante, sem que haja ônus adicional para esta última.

11.3. A garantia ora estipulada não exclui a possibilidade de existência de garantias adicionais concedidas pela Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mediante a emissão de Nota Fiscal, da seguinte forma:

12.2. DA NOTA FISCAL

12.2.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a data de assinatura do Termo de Aceite, conforme os equipamentos entregues;

12.2.2. A Nota fiscal "venda" (Série A) deverá conter a descrição detalhada do item.

12.2.3. Os valores serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos objetos e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: **juridico@fadenor.com.br**.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.fadenor.com.br**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Licitação durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5. Fraudar a licitação;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **juridico@fadenor.com.br**.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio da instituição.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. **Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **www.fadenor.com.br**
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 16.11.2. ANEXO II - Declarações

Montes Claros – MG, 11 de junho de 2024

Tatiane Martins da Silva
Diretora Administrativo e Financeiro

Roney Versiani Sindeaux
Diretor Técnico e Institucional

CREDENCIAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - CARTA DE CREDENCIAMENTO - DOCUMENTO DO REPRESENTANTE - PROCURAÇÃO, SE NÃO FOR O REPRESENTANTE LEGAL - ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO.
DECLARAÇÕES – FORA DOS ENVELOPES	<ul style="list-style-type: none"> - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO ME/EPP (QUANDO FOR O CASO) - DECLARAÇÃO COOPERATIVA (QUANDO FOR O CASO)
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS	<ul style="list-style-type: none"> - PROPOSTA DE PREÇOS - DECLARAÇÃO REFERENTE A VERACIDADE DA PROPOSTA
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DECLARAÇÕES: - DECLARAÇÃO QUANTO A CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

RESSALTAMOS QUE SERÁ REALIZADO O CREDENCIAMENTO PARA OS LICITANTES QUE ESTIVEREM PRESENTES NA SESSÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE PARA AQUELES QUE ENVIAREM DOCUMENTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS



FADENOR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS

PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
ITEM (descrição do produto)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias		



FADENOR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS

Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	FADENOR - Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, Terceiro Andar, Montes Claros-MG, CEP nº 39401-089
Declaro que:	
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no item 1 do edital	
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;	
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

PROCESSO n°
PREGÃO PRESENCIAL n°
OBJETO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF sob o n° , identidade n° , para representar esta Empresa (nome) e CNPJ_ no Pregão Presencial para seleção de fornecedores acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais empresas participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção de fornecedores em referência.

(Local e data)

(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).

PROCESSO n°
PREGÃO PRESÊNCIAL n°
OBJETO:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: RG n°:

CPF n°:

Endereço:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão acima discriminado, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o n^o **(número cnpj)** , com sede e foro na cidade de **(endereço)** , representada neste ato por sua **(representante)** , declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede e foro na cidade de **(endereço)**, representada neste ato por **(representante)** , declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A **(nome da empresa)** , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede e foro na cidade de **(endereço)**, representada neste ato por **(representante)** , declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº

_____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do PREGÃO acima descrito, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 5.6 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO acima descrito, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. [número]/2024

PREGÃO PRESÊCIAL N.º. [número]/2024

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. [número]/2024, PREGÃO PRESÊCIAL N.º. [número]/2024**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório N.º. [número]/2024, PREGÃO PRESÊCIAL N.º. [número]/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Montes Claros/MG,de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

PROCESSO n°

PREGÃO PRESENCIAL n°

OBJETO:

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO n° __/__, Processo n° __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n° 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório

- público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
 - g) Respective instrumentos contratuais; ou
 - h) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - i) – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)